



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ATA DE Nº 69/2022
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2022

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 001/2022 do dia 03 de janeiro de 2022, sob presidência do Senhor Dirceu Bonin e membros Tais Moura e Tiago Martins, reuniram-se para tratar acerca da habilitação das proponentes interessadas em participar da Tomada de Preços nº 12/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na construção de duas salas de aula no CMEI Sementes de Esperança, pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária em anexo ao edital.

Conforme consta na ata nº 65/2022, a proponente LB ENGENHARIA LTDA sob o CNPJ nº 04.351.798/0001-77 foi habilitada, já a proponente ROCKER CONSTRUÇÕES LTDA sob o CNPJ nº 21.087.999/0001-28 apresentou toda a documentação de habilitação, porém apresentou uma certidão federal vencida. Diante disso, foi dado o prazo legal para que a mesma apresentasse uma certidão vigente, pelo fato da empresa ser microempresa como o evidenciado na certidão simplificada apresentada pela proponente, esse prazo foi prorrogado de acordo com a prerrogativa legal constante na lei 155/2016, de acordo com a ata de nº 68/2022.

Com isso, no dia 14 de outubro de 2022, a proponente ROCKER CONSTRUÇÕES LTDA apresentou uma nova certidão, com vigência até 12/04/2023, com código de controle sob o nº. FB0C.E492.5027.EE51, data de emissão 14/10/2022 (certidão em anexo). Ficando a situação da proponentes referente a habilitação conforme demonstrado na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	SITUAÇÃO
ROCKER CONSTRUÇÕES LTDA	21.087.999/0001-28	HABILITADO
LB ENGENHARIA LTDA	04.351.798/0001-77	HABILITADO

A partir desta data caso haja interesse por parte das proponentes abre se o prazo de 05 (cinco) dias (art. 109, I, a) da lei 8.666/1993) para interposição de recursos quanto às documentações de habilitação das empresas participantes do presente certame, a contagem do prazo inicia no dia 17 de outubro de 2022 e se finda no dia 21 de outubro de 2022, lembrando que o horário de atendimento deste órgão é das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e deve ser respeitado, caso encontrado alguma irregularidade com as documentações de habilitação os interessados deverão encaminhar o seu questionamento por escrito para o seguinte e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou protocolar no departamento de licitações desta municipalidade.

Não havendo apresentação de recursos quanto às documentações de habilitação, fica designado o dia 24 de outubro de 2022 às 09 horas, para proceder a abertura dos envelopes de nº. 02 contendo as propostas de preços das proponentes habilitadas.

Vale aqui ressaltar que todos os atos relacionados a este processo serão amplamente divulgados por meio do site oficial do município.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Em seguida o Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações procedeu à leitura da presente ata e deu-se por encerrada a Sessão, indo está assinada pelos membros da comissão de licitação.

COMISSÃO:

DIRCEU BONIN:

Dirceu Bonin

- Presidente

TAÍS MOURA:

_____ - Secretária

TIAGO MARTINS:

Tiago Martins

- Membro



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROCKER CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 21.087.999/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:53:21 do dia 14/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2023.

Código de controle da certidão: **FB0C.E492.5027.EE51**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.